



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 23, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 57 de 2025, que dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de informar e combater qualquer violação de direito da criança ou de adolescente.

PROPONENTE: Vereador Hudson Moreschi (PODEMOS)

RELATOR: Vereador Xavier (Republicanos)

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
18/08/25 às 14:05
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

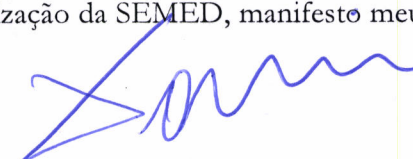
Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 57 de 2025, que dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de informar e combater qualquer violação de direito da criança ou de adolescente. A emenda em questão é aditiva, e inclui o parágrafo único ao art. 3º. Na justificativa o autor salienta que a emenda aprimora o projeto ao evitar interpretações amplas que poderiam gerar insegurança jurídica.

Explicita que os editais de licitação referentes no artigo serão os expedidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, inciso IV do Regimento Interno, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise compreende a adição de explicação no artigo, a fim de salientar qual secretaria municipal será a responsável, bem como evitar interpretações equivocadas que possam prejudicar o entendimento da lei. Conforme o analisado, considerando a alteração proposta, entendendo que o autor se refere aos ônibus do transporte escolar que prestam serviço ao município por meio de licitação e sob a fiscalização da SEMED, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto.


Xavier
Vereador/Republicanos/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda nº1 ao Projeto de Lei nº 57, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 11 de agosto de 2025.


Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária


Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro